



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP - CAPACITAÇÃO**

SEI nº 0003344-08.2026.6.26.8000

**OBJETO: Curso "ITIL 4 Foundation"**

Capacitação de 1 servidor em treinamento fechado, na modalidade online gravado

**1. Identificação da Unidade Solicitante**

Unidade requisitante/demandante: Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação (SEATI)

Responsável pela demanda: Bruno Vinícius Nishiwaki Paschoal

E-mail: bruno.paschoal@tre-sp.jus.br Ramal: 2868

Coordenadoria: Coordenadoria de Auditoria e Consultoria de Gestão (COAUD)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Auditoria Interna (SAI)

**2. Previsão de recebimento do objeto:** 23/03/2026 (data de início da disponibilidade do curso) com prazo máximo de 90 dias para conclusão

**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R\$ 1.062.559,00 (sendo R\$ 800.000,00, destinado a cursos)

Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

**4. Critério de sustentabilidade**

( X ) Sim. Qual/quais: Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017, diretriz de sustentabilidade VI – "uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais", por se tratar de curso online

( ) Não, porque .....

**5. Critério de acessibilidade:**

( X ) Sim. Qual/quais: Por se tratar de curso online, eliminam-se as barreiras arquitetônicas urbanísticas,

na edificação e nos transportes (Lei de Acessibilidade n.10.098/2000)

( ) Não, porque.....

**VISÃO GERAL:**

**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "ITIL 4 Foundation"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: ( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa  
(Conforme entendimento da Unidade)

## **2. Identificação da Escola:**

Escola indicada para ministrar o treinamento: IT Partners

## **3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)**

Empresa especializada em treinamentos de COBIT e ITIL, acreditada pelas instituições internacionais Peoplecert, Exin, CertProf e Onetrust, já treinou mais de 25.000 profissionais, em mais de 500 empresas desde 2002. Tem experiência na aplicação das melhores práticas da ITIL em organizações do porte da Philips, Odebrecht e Aços Villares.

## **4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação respaldados pelos resultados da avaliação por competências e da avaliação de efetividade:**

O treinamento em ITIL é relevante, pois aborda diretamente a competência técnica de "Metodologia ITIL", prevista no perfil profissional dos servidores da SEATI. O relatório de desempenho por competências de 2025, por sua vez, indica que esta competência se encontra no estágio Intermediário (INT), evidenciando a possibilidade de aprimoramento no nível de proficiência da unidade.

## **5. Requisitos necessários para a contratação**

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

## **6. Estimativa da quantidade:**

Capacitação para 1 servidor, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7181398

## **7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:**

Empresa especializada em treinamentos de COBIT e ITIL, acreditada pelas instituições internacionais Peoplecert, Exin, CertProf e Onetrust, já treinou mais de 25.000 profissionais, em mais de 500 empresas desde 2002. Tem experiência na aplicação das melhores práticas da ITIL em organizações do porte da Philips, Odebrecht e Aços Villares.

## **8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 790,00 (R\$ 790,00 x 1 inscrição)**

## **MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
  2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente

dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

**Responsável pela demanda:** Bruno Vinícius Nishiwaki Paschoal

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

**Suplente** (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Paulo Henrique Rodrigues de Sousa

**Bruno Vinícius Nishiwaki Paschoal**

Chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

**Rubia Ferreira de Souza e Silva**

Secretária de Auditoria Interna substituta

Autoridade Competente

## **ANEXO II**

## **CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"**

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

## **CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"**

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA FERREIRA DE SOUZA E SILVA, COORDENADORA**, em 05/02/2026, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINÍCIUS NISHIWAKI PASCHOAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/02/2026, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7181397** e o código CRC **818E7BE7**.